

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**DIRCEU RODRIGUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1960, natural de Machadinho, RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, bairro Pinheirinho, CEP 85506-170, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.807.941-7/SSP/PR e CPF nº 451.852.399-72, **CLECY MARTINI RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/06/1962, natural de Itapejara D'Oeste, PR, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, bairro Pinheirinho, CEP 85506-170, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.493.252-3/SSP/PR e CPF nº 033.355.359-44, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP**, com sede em Pato Branco, PR, à Avenida Tupi, nº 4780, bairro Pinheirinho, CEP 85507-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41204775811, em 05/04/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20112427642 em 28/03/2011, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: O Capital Social que era 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica elevado em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) com aproveitamento da conta de lucros acumulados descrita no balanço patrimonial na página 428 do diário nº 11 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 13/029590-6, em 02/04/2013, passando a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) subscrito e integralizado proporcionalmente aos sócios conforme segue:

- DIRCEU RODRIGUES**, que possui na sociedade R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) subscrive e integraliza neste ato com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período anterior R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais);
- CLECY MARTINI RODRIGUES**, que possui na sociedade R\$ 11.000,00 (onze mil reais) subscrive e integraliza neste ato com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período anterior R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

2ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
<b>DIRCEU RODRIGUES</b>	450.000	450.000,00	90
<b>CLECY MARTINI RODRIGUES</b>	50.000	50.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

3ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

4ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

O SELCO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESSE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

CÓPIA

A 2ª TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CARAMURU 327  
PATO BRANCO PR  
FONE (46) 3225-1246  
12 JUN 2023  
CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
GABRIEL FELIPE DA SILVA MASS



TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
<b>DIRCEU RODRIGUES</b>	450.000	450.000,00	90
<b>CLECY MARTINI RODRIGUES</b>	50.000	50.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

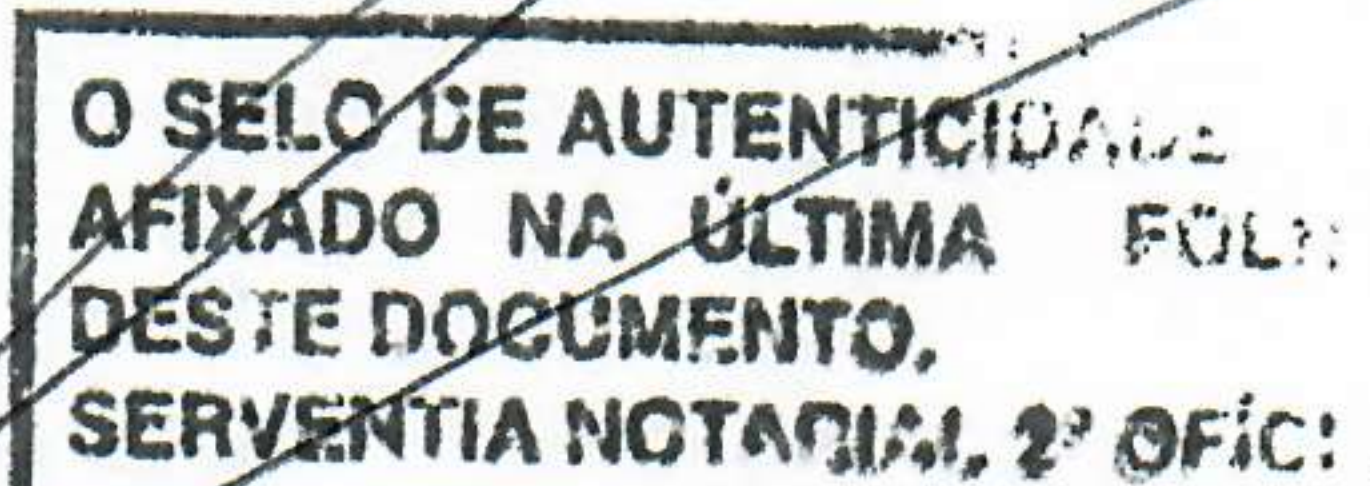
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada por (01) um sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistira supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.



CÓPIA



TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **DIRCEU RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

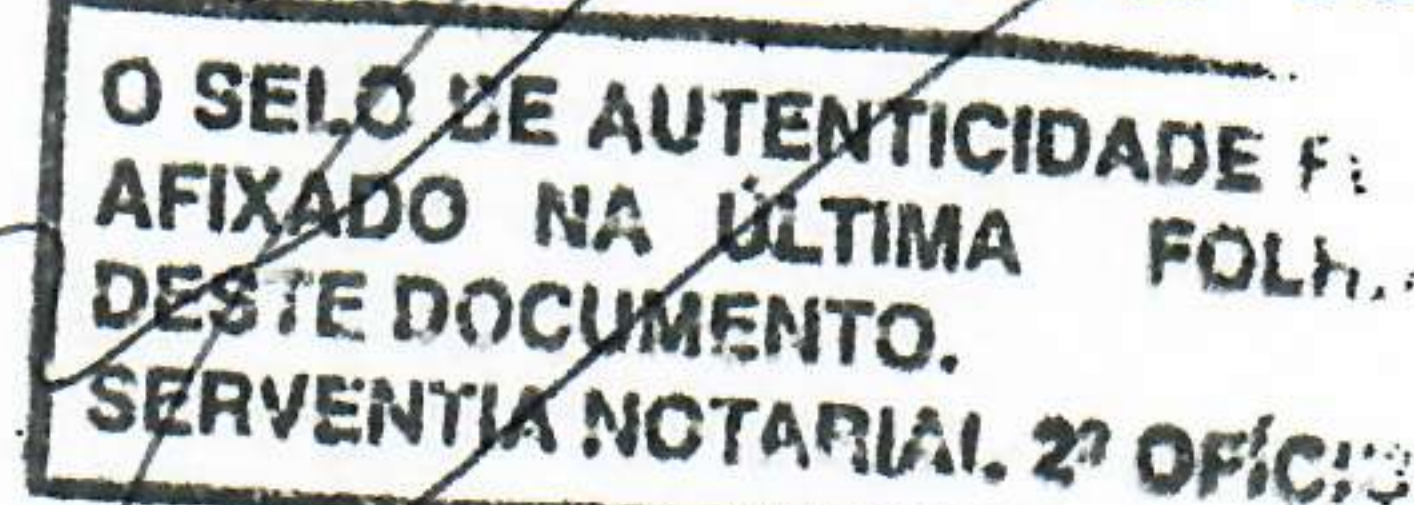
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CÓPIA



HABILITAÇÃO - 6.1 - HABILITAÇÃO

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de maio de 2013.

*Dirceu Rodrigues*  
DIRCEU RODRIGUES

*Clecy M. Rodrigues*  
CLECY MARTINI RODRIGUES



CÓPIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2013  
SOB NÚMERO: 20132932768  
Protocolo: 13/293276-8, DE 23/05/2013

Empresa: 41 2 0477581 1  
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA  
TRATORES LTDA EPP

*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

## ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	4.811.342,31	4.388.017,19
DISPONÍVEL	551.629,41	799.154,19
BENS NUMERÁRIOS	13.919,94	106.459,62
Caixa	13.919,94	106.459,62
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	59.064,58	56.657,64
Banco do Brasil S/A	59.054,58	56.647,64
Banco Itaú S/A	10,00	10,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	478.644,89	636.036,93
Aplicação Aut Mais - Banco Itaú	83.144,89	61.536,93
Aplicação CDB DI - Banco do Brasil	345.500,00	448.500,00
Banco Itaú S/A	50.000,00	126.000,00
CLIENTES	209.436,34	325.275,79
DUPLICATAS A RECEBER	209.436,34	325.275,79
OUTROS CRÉDITOS	106.495,55	6.170,05
TÍTULOSA RECEBER	5.000,00	5.000,00
Títulos de Capitalização Banco do Brasil S/A	5.000,00	5.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	100.000,00	0,00
Adiantamentos de Salários	100.000,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.495,55	1.170,05
INSS a Recuperar	1.495,55	1.170,05
ESTOQUES	3.943.781,01	3.257.417,16
ESTOQUES DIVERSOS	3.943.781,01	3.257.417,16
Mercadorias Para Revenda	3.943.781,01	3.257.417,16
NÃO CIRCULANTE	297.029,19	69.526,08
IMOBILIZADO	297.029,19	69.526,08
BENS EM OPERAÇÃO	492.630,05	224.630,05
Aparelhos Telefônicos	2.128,00	2.128,00
Equip. p/ Processamento de Dados	11.333,00	11.333,00
Ferramentas	4.961,88	4.961,88
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	36.591,59	36.591,59
Móveis e Utensílios	20.347,86	20.347,86
Software	2.736,03	2.736,03
Sistemas de Monitoramento	500,00	500,00

TRATOR MAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP  
CNPJ: 04.983.11 2/0001 -60

## BALANÇO PATRIMONIAL


Valores expressos em Reais (R\$)

Computadores e Impressoras	6.087,00	6.087,00
Montana LS Placa AWK-7054	28.636,69	28.636,69
Motocicleta YBR 125 Placa AYR-5030	6.000,00	6.000,00
Montana LS Placa AYU-2425	29.680,00	29.680,00
Montana LS Placa BBU-4306	37.814,00	37.814,00
Montana LS Placa BBV-2046	37.814,00	37.814,00
S10 2.814x4 Cabine Dupla Z71 - Placa RHX-4B30	268.000,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(195.600,86)	(155.103,97)
(-) Deprec. Aparelhos Telefônicos	(1.010,87)	(904,47)
(-) Deprec. Equip. p/ Processamento de Dados	(16.785,10)	(15.043,10)
(-) Deprec. Ferramentas	(4.351,16)	(3.854,97)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(30.698,13)	(27.038,97)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(11.703,09)	(9.668,30)
(-) Amortiz. Software	(2.188,84)	(1.641,63)
(-) Deprec. Veículos	(128.440,75)	(96.579,61)
(-) Deprec. Sistemas de Monitoramento	(422,92)	(372,92)
ATIVO COMPENSATÓRIO	6.000,00	6.000,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	6.000,00	6.000,00
BENS E MERCADORIAS DIVERSAS	6.000,00	6.000,00
Bens Recebidos em Comodato	6.000,00	6.000,00
TOTAL DO ATIVO	5.114.371,50	4.463.543,27

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
<b>PASSIVO</b>		
CIRCULANTE	299.176,40	329.157,72
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	2.849,52
EMPRÉSTIMOS	0,00	2.849,52
Cheque a compensar - Banco Itaú S/A	0,00	2.849,52
FORNECEDORES	251.628,88	269.499,44
FORNECEDORES NACIONAIS	251.628,88	269.499,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.755,49	32.873,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.755,49	32.873,67
IRRF sobre Trabalho Assalariado	1.611,59	902,71
Simples Nacional a Recolher	16.143,90	31.970,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	29.792,03	23.935,09
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.952,48	21.154,98
Salários e Ordenados a Pagar	21.661,60	20.099,50
Pró Labore a Pagar	1.078,68	979,00
Férias a Pagar	163,51	0,00
Vale Transporte a Pagar	48,69	76,48
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	6.839,55	2.780,11
INSS a Recolher	3.144,29	0,00
FGTS a Recolher	3.695,26	2.780,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.809.195,10	4.128.385,55
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00	500.000,00
Capital Social	500.000,00	500.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.309.195,10	3.628.385,55
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.309.195,10	3.628.385,55
Lucros Acumulados	4.309.195,10	3.628.385,55
PASSIVO COMPENSATÓRIO	6.000,00	6.000,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	6.000,00	6.000,00
Bens Recebidos em Comodato a Devolver	6.000,00	6.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.114.371,50</b>	<b>4.463.543,27</b>

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

 Documento assinado digitalmente  
DIRCEU RODRIGUES  
Data: 16/05/2023 14:34:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIRCEU RODRIGUES  
SócioAdministrador  
CPF: 451.852.399-72

PAULO HENRIQUE  
SFOGGIA:08389618940

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE  
SFOGGIA:08389618940  
Dados: 2023.05.16 15:32:08 -03'00'

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3.939.612,04</b>	<b>3.118.567,44</b>
Vendas de Mercadorias a Vista	98.031,90	115.165,79
Vendas de Mercadorias a Prazo	3.380.696,39	2.592.151,12
Prestação de Serviços a Prazo	460.883,75	411.250,53
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(371.154,60)</b>	<b>(298.348,81)</b>
VENDAS CANCELADAS	(4.933,20)	(61.817,00)
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	(4.933,20)	(61.817,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(366.221,40)	(236.531,81)
(-) Simples Nacional	(366.221,40)	(236.531,81)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>3.568.457,44</b>	<b>2.820.218,63</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(1.351.739,42)</b>	<b>(19.763,48)</b>
Estoque Inicial	(3.257.417,16)	(1.603.655,05)
Compras de Mercadorias a Vista	0,00	(57,16)
Compras de Mercadorias a Prazo	(1.908.289,45)	(1.598.139,93)
Fretes Sobre Compras de Mercadorias	(49.507,75)	(45.163,51)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias	10.394,57	21.145,77
Doações Bonificações	0,00	(646,71)
(-) Estoque Final	3.943.781,01	3.257.417,16
Aquisição de Material	(21.433,52)	(5.220,75)
Ferramentas e Materiais Diversos	0,00	(7.378,34)
Manutenção de Edifícios	(172,99)	0,00
Equipamentos de Proteção Individual	(432,60)	(221,00)
Serviços de Terceiros	(68.661,53)	(37.843,96)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>2.216.718,02</b>	<b>2.800.455,15</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(669.044,64)</b>	<b>(650.052,26)</b>
DE VENDAS	(4.577,51)	(6.192,50)
Patrocínios	0,00	(4.500,00)
Material de Expediente	0,00	(345,00)
Seguros de Bens	(4.577,51)	0,00
Perdas no recebimento de créditos	0,00	(1.347,50)
ADMINISTRATIVAS	(649.548,86)	(593.135,68)
Reclamações Trabalhistas	0,00	(305,92)
Salários e Ordenados	(319.787,97)	(271.989,47)
Pró Labore	(14.544,00)	(13.200,00)
13º Salário	(29.634,01)	(27.658,02)
Férias	(33.998,82)	(42.102,28)
FGTS	(30.928,13)	(40.727,86)
Indenizações e Aviso Prévio	0,00	(11.720,66)
Assistência Médica e Social	0,00	(15.916,52)
Uniformes	0,00	(334,00)
Saúde Ocupacional/Exames Médicos	(2.545,00)	(1.450,00)
Plano de Saúde/Odontológico	0,00	(35.234,28)



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)


	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Publicidade	(11.700,00)	(396,00)
Aluguel	(51.170,88)	(46.836,11)
Depreciações	(40.496,89)	(21.759,72)
Água e Esgoto	(1.300,84)	(947,29)
Coleta de Lixo	0,00	(144,04)
Coleta de Resíduos Sólidos	(876,95)	(701,84)
Energia Elétrica	(3.286,76)	(3.641,39)
Honorários Contábeis	(22.105,52)	(21.538,27)
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(80,00)	0,00
Manutenção de Software	(8.367,12)	(8.906,07)
Segurança e Vigilância	(4.379,33)	(3.470,00)
Seguros de Bens	(12.534,95)	0,00
Telecomunicações	(8.414,76)	(8.703,96)
Manutenção e Reparos	0,00	(479,00)
Certificação Digital	0,00	(200,00)
Despesas com Cartório	0,00	(67,32)
Despesas com Extintores	(360,00)	(300,00)
Despesas com Informática	(252,40)	(1.052,00)
Despesas com Licitações	(756,00)	(756,00)
Despesas com Seguros	0,00	(2.486,00)
Impressos	0,00	(540,00)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	(130,98)
Locação de Máquinas e Equipamentos	(1.280,12)	0,00
Material de Escritório	(275,00)	(184,00)
Material de Limpeza	0,00	(43,00)
Plano de Saúde	(50.473,41)	(9.213,68)
<b>COM VEICULOS</b>	<b>(37.443,76)</b>	<b>(43.960,65)</b>
Combustíveis e Lubrificantes	(35.824,18)	(29.388,53)
Manutenção e Reparos Veículos	(1.619,58)	(6.266,15)
Manutenção de Veículos	0,00	(2.106,80)
Seguros de Veículos	0,00	(6.199,17)
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(10.583,47)</b>	<b>(4.398,95)</b>
Descontos Concedidos	(0,01)	(19,71)
Despesas Bancárias Diversas	(3.513,90)	(3.765,89)
Juros Pagos ou Incomidos	(456,52)	(307,70)
Multas Dedutíveis	0,00	(49,77)
IRRF S/Aplicações	(6.613,04)	(255,88)
<b>(-) RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>44.527,61</b>	<b>2.306,07</b>
Descontos Obtidos	0,80	0,00
Juros Recebidos	0,00	23,40
Rendimento de Aplicações Financeiras	44.526,81	1.635,96
Bonificações Recebidas	0,00	646,71
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>(11.418,65)</b>	<b>(4.670,55)</b>
CREA-PR Conselho Reg de Eng, Arq e Agron do Est PR	(1.091,68)	(1.313,05)
Impostos e Taxas Diversas	(54,49)	(253,93)
IOF e IOC	0,00	(12,07)
IP TU	0,00	(501,84)
IPVA	(8.637,15)	(1.316,13)



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Seguro Obrigatório Licenciamento	(706,72)	(432,50)
Taxa Alvará	(520,74)	(472,56)
Taxa Bombeiros	(201,66)	(181,34)
Taxa Vigilância Sanitária	(206,21)	(187,13)
<b>OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>109,17</b>	<b>2.711,67</b>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	109,17	2.711,67
Descontos Obtidos	109,17	2.711,67
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>1.547.782,55</b>	<b>2.153.114,56</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>1.547.782,55</b>	<b>2.153.114,56</b>

Documento assinado digitalmente  
 **DIRCEU RODRIGUES**  
 Data: 16/05/2023 14:31:07-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**DIRCEU RODRIGUES**  
 Sócio Administrador  
 CPF: 451.852.399-72

**PAULO HENRIQUE**  
**SFOGGIA:083896189**  
 40  
 Assinado de forma digital por  
 PAULO HENRIQUE  
 SFOGGIA:08389618940  
 Dados: 2023.05.16 15:32:57 -03'00'

**PAULO HENRIQUE SFOGGIA**  
 CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
 CPF: 083.896.189-40



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.983.112/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TUPI</b>	NÚMERO <b>4780</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.506-095</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIRINHO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **14:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**  
**CNPJ: 04.983.112/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:06 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **5ACA.62B7.CD85.D295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031097635-44**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.983.112/0001-60**

Nome: **TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.983.112/0001-60  
**Razão Social:** TRATORMAX COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA  
**Endereço:** AV TUPY 4780 CASA / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2023 a 15/08/2023

**Certificação Número:** 2023071704240642423634

Informação obtida em 18/07/2023 14:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.983.112/0001-60

Certidão nº: 35688646/2023

Expedição: 18/07/2023, às 14:43:15

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.983.112/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 4983112000160  
NOME.....: TRATORMAX COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 04.983.112/0001-60  
ENDEREÇO...: TUPI , 4780 - PINHEIRINHO  
CEP.....: 85507000  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 19/06/2023.  
Válida até: 17/09/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0043470  
Código de autenticidade da certidão: 614924286614924



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 19 de Junho de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP			Protocolo: PRC2316884298		
NIRE : 41204775811 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204775811	CNPJ 04.983.112/0001-60	Data de Ato Constitutivo 05/04/2002	Início de Atividade 15/05/2002		
Endereço Completo Avenida TUPI, Nº 4780, PINHEIRINHO - Pato Branco/PR - CEP 85507-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA TRATORES, CAMINHOES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ- CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, FILTROS, MANGUEIRA HIDRAULICAS E CONEXÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRATORES, CAMINHOES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PA- CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTORES					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DIRCEU RODRIGUES	CPF/CNPJ 451.852.399-72	Participação no capital R\$ 450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLECY MARTINI RODRIGUES	CPF/CNPJ 033.355.359-44	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DIRCEU RODRIGUES	CPF 451.852.399-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 06/10/2022	Número 20226225801	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2023, às 11:05:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TKUYAH1F**.



PRC2316884298

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1625015691

NOME: DIRCEU RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3807941-7 SESP PR

CPF: 451.852.399-72 DATA NASCIMENTO: 07/06/1960

FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES  
ANGELINA SILVESTRINI RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02890100978 VALIDADE: 14/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 28/03/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Dirceu Rodrigues*

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 71094281641 PR914535973

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1625015691



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ 04.983.112/0001-60, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ 04.983.112/0001-60, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023****PROCESSO Nº 554/2023**

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	04.983.112/0001-60	DIRCEU RODRIGUES		451.852.399-72	60	1 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa A aquisição das rodas com friso se faz necessária visando a melhoria na frota de equipamentos rodoviários do município, de modo a suprir as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Obras. A aquisição se faz necessária para manutenção do maquinário, garantindo a segurança, eficiência e melhor desempenho do equipamento, otimizando tempo, garantindo melhores resultados sem paralização da equipe.

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.112/0001-60, estabelecida na AVENIDA TUPI, 4780 - CEP: 85506095 - BAIRRO: PINHEIRINHO CIDADE/UF: Pato Branco/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/07/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023**

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RODA COM FRIZO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B			PEÇA	4,00	5.100,00	20.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>20.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	38.500,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
	TOTAL	1.800.262,68

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS- FONTE 1053	16.745,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00	REC EMENDAS PARLAMENTARES - INCREMENTO PAP - PORTARIA 646/2023 FTE 1068	500.000,00
	TOTAL	516.745,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de julho de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:**34825B16

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023**

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RODA COM FRIZO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B			PEÇA	4,00	5.100,00	20.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>20.400,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2312D6C9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	





**PINHAL DE SÃO BENTO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Av. São Roque, 178, Pinhal de São Bento/PR  
CEP: 85727-000, CNPJ: 95.590.832/0001-11

**Decreto nº1081 26 de julho de 2023.**

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Sete de Setembro, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 7.660, de propriedade de do Município de Pinhal de São Bento/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère/PR.

**Art. 2º** - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4º** - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Pinhal de São Bento/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915

Assinado de forma digital por PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915  
Dados: 2023.07.26 14:54:47 -03'00'

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**DECRETO Nº 1082 /2023**

Altera a representatividade do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, criado pelo Governo do Estado. **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado a representatividade dos Comitês: Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, unidades de organização e provimento responsáveis pela articulação e implementação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

Titulares da pasta	Nome
Secretária Municipal de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques
Secretário Municipal de Saúde	Vilmar Bazanella
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Silvestre Barcki
Secretário de Administração	Alfredo João Schuster

**Artigo 3º** - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades:

Representantes	Nome	Nome
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Mateus José Becker Cornelli
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Joice Rychcik da Silva	Valcei Ilceu Barbieri
Representando a Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Elisandra Teresinha Fogliato Cecon
Representando o CRAS	Larissa Cristiane De Lima Cordova	Salette Maria Piazzentini
Representando a Secretaria Municipal de Educação	Marilene Sandra Blauth	Maria Geneci Mota de Souza
Representando a Secretaria de Administração	Luis Edelar de Lima	Klicieli Bruch Oliveira

**Artigo 4º** - Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar a implementação do mesmo.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023**

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA									
Lote	Item	Produto /Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	RODA COM FRIZO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B			PEÇA	4,00	5.100,00	20.400,00	
<b>TOTAL</b>								<b>20.400,00</b>	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**PROCESSO Nº 552/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 17/08/2023, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021**  
**Pregão nº 58/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;

Onde lê-se: VIGÊNCIA: 26/06/2023

Leia-se: VIGÊNCIA: 26/06/2024

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ Nº 44.900.693/0001-44

Representante: ROBERTO RABUTKA - CPF nº 048.521.899-27

**OBJETO:** Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 26/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023 - Processo dispensa nº 066/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

Representante: DIRCEU RODRIGUES - CPF nº 451.852.399-72

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 30/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO**

LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA

**157.000 m<sup>2</sup>**

**CAPANEMA-PR**

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

**CAMPANHA CIDADE LIMPA**

iniciativa: **Tribuna Regional**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **342/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.983.112/0001-60**, estabelecida na Avenida Tupi, 4780 - CEP: 85.506-095 - BAIRRO: Pinheirinho, com sede na cidade de PATO BRANCO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 554/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 066/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22871	RODA COM FRIZO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B		PEÇA	4,00	5.100,00	20.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>20.400,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.400,00(Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** Os bens deverão ser entregues no Almoarifado junto ao Posto de Saúde Central da Secretaria de Saúde; Rua Santos Dumont, 677, Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Paraná entre os horários das 7:30 às 11:00hs e 13:00 às 16:30hs, nos dias uteis.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de julho de 2023.

---

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

DIRCEU RODRIGUES

Data: 31/07/2023 15:25:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

CNPJ Nº: 04.983.112/0001-60

**DIRCEU RODRIGUES**

CPF Nº: 451.852.399-72

Testemunhas:

---

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

---

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023

Processo dispensa nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

Representante: DIRCEU RODRIGUES

CPF nº 451.852.399-72

OBJETO: Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 30/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023 PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023  
Processo de Inexigibilidade nº 14/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/07/2023.

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:BBDD3A2D**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 066/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023  
Processo dispensa nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60  
Representante: DIRCEU RODRIGUES  
CPF nº 451.852.399-72

OBJETO: Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 30/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:1FA284A6**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 051/2023 PROCESSO Nº 552/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**PROCESSO Nº 552/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 17/08/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:991891F1**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 58/2021**

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

Pregão nº 58/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;

Onde lê-se:

VIGÊNCIA: 26/06/2023

Leia-se:

VIGÊNCIA: 26/06/2024

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:ED0C817E**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 30.910/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido da servidora **DEISE CRESAPO**, matrícula: 4471, ocupante do cargo de Agente Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de julho de 2023.

**Art. 2º- DECLARAR a Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativa - 40 horas, ocupado pela servidora, **DEISE**





**PINHAL DE SÃO BENTO**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. São Roque, 178, Pinhal de São Bento/PR  
CEP: 85727-000, CNPJ: 95.590.832/0001-11

**Decreto nº1081 26 de julho de 2023.**

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Sete de Setembro, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 7.660, de propriedade de do Município de Pinhal de São Bento/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère/PR.

**Art. 2º** - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

**Art. 3º** - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4º** - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Pinhal de São Bento/PR, 26 de julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915

Assinado de forma digital por  
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA:83204237915  
Dados: 2023.07.26 14:54:47 -03'00'

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**DECRETO Nº 1082 /2023**

Altera a representatividade do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, criado pelo Governo do Estado. **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado a representatividade dos Comitês: Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, unidades de organização e provimento responsáveis pela articulação e implementação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

Titulares da pasta	Nome
Secretária Municipal de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques
Secretário Municipal de Saúde	Vilmar Bazanella
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Silvestre Barcki
Secretário de Administração	Alfredo João Schuster

**Artigo 3º** - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades:

Representantes	Nome	Nome
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Mateus José Becker Cornelli
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Joice Rychcik da Silva	Valcei Ilceu Barbieri
Representando a Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Elisandra Teresinha Fogliato Cecon
Representando o CRAS	Larissa Cristiane De Lima Cordova	Salette Maria Piazzentini
Representando a Secretaria Municipal de Educação	Marilene Sandra Blauth	Maria Geneci Mota de Souza
Representando a Secretaria de Administração	Luis Edelar de Lima	Klicieli Bruch Oliveira

**Artigo 4º** - Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar a implementação do mesmo.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2023.  
**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023**

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA									
Lote	Item	Produto /Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	RODA COM FRIZO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B			PEÇA	4,00	5.100,00	20.400,00	
<b>TOTAL</b>								<b>20.400,00</b>	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**  
**PROCESSO Nº 552/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Telefonia para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 17/08/2023, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de julho de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021**  
**Pregão nº 58/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;

Onde lê-se: VIGÊNCIA: 26/06/2023

Leia-se: VIGÊNCIA: 26/06/2024

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ Nº 44.900.693/0001-44

Representante: ROBERTO RABUTKA - CPF nº 048.521.899-27

**OBJETO:** Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr. VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) - VIGÊNCIA: 26/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023 - Processo dispensa nº 066/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

Representante: DIRCEU RODRIGUES - CPF nº 451.852.399-72

**OBJETO:** Aquisição de rodas com friso para manutenção das máquinas Motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 30/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



**PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO**

LOCALIZAÇÃO PRIVILEGIADA

**157.000 m<sup>2</sup>**

**CAPANEMA-PR**

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Poluição

=  
Qualidade de VIDA

CAMPANHA  
CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

iniciativa:  
Tribuna Regional